



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 87 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E
AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO -
FAPEMA, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II do art. 29 do Regimento Interno desta Fundação, inciso IV do art. 82 da Lei nº. 6.107, de 27/07/1994, Decreto nº 24.115 de 27 de maio de 2008 e Decreto nº 30.636 de 26 de janeiro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o acúmulo de bolsas concedidas pela FAPEMA com atividade remunerada ou outros rendimentos.

Art. 2º As bolsas concedidas pela Fapema poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção:

I - do acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado no País com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos estaduais;

II - das vedações expressamente dispostas na legislação vigente;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I, considera-se nível o grau de titulação (mestrado, doutorado) ou estágio (pós-doutorado) do Programa de Pós-Graduação (PPG) ao qual o beneficiário está vinculado.

§ 2º A vedação de que trata o inciso I não se aplica aos casos de complementação do valor das bolsas por outro órgão de fomento ou entidade parceira, quando previsto em acordos estabelecidos com esta Fundação.

Art. 3º As Instituições de Ensino e Pesquisa ou os PPG poderão regulamentar ou atualizar os critérios para permissão ou vedação do acúmulo de bolsas em seus regimentos internos, observado o disposto no art. 2º, e serão responsáveis pela aplicação, monitoramento e fiscalização do cumprimento do regulamento.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência, Publique-se no Boletim Informativo.

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO - FAPEMA, EM SÃO LUÍS, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

NORDMAN WALL BARBOSA DE CARVALHO FILHO
Presidente da FAPEMA

Documento assinado eletronicamente por:

1 - Nordman Wall Barbosa de Carvalho Filho, PRESIDENTE, em 18/09/2023 às 15:35.



Este documento foi emitido pela FAPEMA. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://assinador.fapema.br/autenticar> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 04021792612023210

Código CRC: L44W4N9LOZ4XKPDN